

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>3.1.9</b>
		Revisão:
		Página <b>1/4</b>
		Vigência: Indeterminada
Titulo: <b>Protocolo de retorno às atividades laborais pós-infecção por COVID-19</b>		

**Classificação:**

- ( ) Provisão de Recursos Humanos
- ( ) Aplicação de Recursos Humanos
- ( ) Manutenção de Recursos Humanos
- ( ) Desenvolvimento de Recursos Humanos
- (X) Monitoração de Recursos Humanos

**ÍNDICE**

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. REFERÊNCIA**
- 4. DEFINIÇÕES**
- 5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**

Revisão	Descrição	Data

Adequação	Descrição	Data

Elaborado por: Equipe Núcleo de Melhoria da Qualidade de Vida no Ambiente Profissional	Novembro/2020	Aprovado por: Enfermeira Sandra Rivaldo e Engenheira Gisele de Souza Cabral Morais	Novembro/2020
Revisado/ adequado por:		Aprovado por:	

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>3.1.9</b>
		Revisão:
		Página <b>2/4</b>
		Vigência: Indeterminada
Titulo: <b>Protocolo de retorno às atividades laborais pós-infecção por COVID-19</b>		

## 1. OBJETIVO

Este documento visa orientar as unidades da Administração Direta da SES, quanto aos procedimentos a serem realizados pelas unidades quando o servidor retorna as suas atividades profissionais após período de afastamento, devido a COVID-19 sem sintomas ou com IgG positivo e RT-PCR negativo.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento se aplica a todas as Unidades da Administração Direta da SES

## 3. REFERÊNCIAS

CONASS. (s.d.). *MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA*. Acesso em 23 de setembro de 2020, disponível em MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA: <https://www.conass.org.br/liacc/wp-content/uploads/2015/02/MANUAL-DE-HIGIENIZACAO-E-LIMPEZA.pdf>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020. (s.d.). *GOV.BR*. Acesso em 23 de setembro de 2020, disponível em Seretaria Geral da Presidencia da Republica- Imprensa Nacional: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020. (s.d.). *GOV.BR*. Acesso em 23 de setembro de 2020, disponível em Secretaria Geral da Presidencia da Republica - Imprensa oficial: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>

FIESP. (18 de abril de 2020). Plano de retomada das atividades economicas após a quarentena. *Plano de retomada das atividades economicas após a quarentena*. São Paulo, São Paulo, Brasil: FIESP.

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO. (2020). Protocolo de Testagem Covid 19. *Protocolo de Testagem Covid 19* . São Paulo, São Paulo, Brasil.

SESI. (16 de JUNHO de 2020). *SESI*. Acesso em 23 de Setembro de 2020, disponível em lança protocolo para retomada de atividades produtivas em tempos de Covid-19: <https://www7.fiemg.com.br/sesi/noticias/detalhe/sesi-lanca-protocolo-para-retomada-de-atividades-produtivas-e>

## 4. DEFINIÇÕES

**COVID 19** - é uma doença causada pelo **Coronavírus** - denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>3.1.9</b>
		Revisão:
		Página <b>3/4</b>
		Vigência: Indeterminada
Título: <b>Protocolo de retorno às atividades laborais pós-infecção por COVID-19</b>		

**Testagem para COVID-19:** são métodos desenvolvidos para facilitar o diagnóstico dos pacientes portadores do vírus responsável pela COVID-19.

## 5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

Responsáveis: Recursos Humanos, NESMT, SESMT, COMSAT, CIPA.

O retorno ao local de trabalho do profissional que adquiriu COVID-19 deve acontecer de uma forma confortável e segura. Instituir diretrizes é importante para o processamento e a efetivação desta construção focada em uma cultura de melhoria contínua na unidade, criando bases para diminuir o risco de uma reinfecção e propagação do vírus Covid-19.

Portanto, as diretrizes que se segue enfatizam a necessidade de segurança e saúde no trabalho, para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada unidade.

### 5.1. ORIENTAÇÕES EM GERAL

Retorno ao trabalho baseado por critérios a partir do término dos atestados respaldados pelas instituições do Sistema Único de Saúde.

#### 5.1.1. Comunicação:

Recomenda-se que as unidades reforcem as medidas de prevenção da doença, desenvolvendo e implementando uma comunicação com os servidores no que se refere aos cuidados referentes a contaminação e possível recontaminação por Covid 19.

Esta comunicação pode ocorrer com pôsteres, banner, informações gerais dos sintomas da doença em pontos estratégicos e por meio eletrônico no ambiente do trabalho, bem como comunicados no que se refere à prevenção da doença como o procedimento para os descarte correto dos objetos utilizados para prevenção da propagação do COVID-19.

#### 5.1.2. Prevenção:

- Destacar a importância do distanciamento social mantendo mínimo de 1 (um) metro entre pessoas
- Uso de máscaras em todos os ambientes, e evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefônicos, celulares, máscaras, copos, talheres, entre outros.
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto similar, devidamente aprovado pela Agência

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: <b>3.1.9</b>
		Revisão:
		Página <b>4/4</b>
		Vigência: Indeterminada
Titulo: <b>Protocolo de retorno às atividades laborais pós-infecção por COVID-19</b>		

Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **5.1.3. Prevenção por parte da unidade:**

- Prover meios para higiene pessoal.
- Manter os ambientes limpos e ventilados.
- Reforçar a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones e bancadas.
- Manter abastecidos os recipientes de álcool em gel para higienização das mãos.
- Prover equipamentos de proteção (mascara, álcool em gel e luvas) e informar sobre o uso correto.
- Inserir marcações no chão para garantir distância mínima de um metro entre as pessoas em situações que podem favorecer aglomeração, como filas de refeitório ou de elevadores;
- Implantar barreiras físicas para locais de atendimento ao público;
- Reduzir a lotação de elevadores;
- Privilegiar reuniões por teleconferência.

#### **5.1.4. Testagem**

- Recomenda-se que todos os funcionários presenciais tenham sua temperatura aferida diariamente no momento da chegada ao local de trabalho.
- Caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso.
- Caso a temperatura aferida de algum funcionário seja acima de 37,8ºC, o funcionário deve ser considerado como um caso suspeito.

#### **5.2. Casos suspeitos**

- Devem seguir os critérios do protocolo de testagem dos servidores da Administração Direta.

#### **5.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta e dificuldades respiratórias podem ser indicativos de infecção por SARS - CoV-2 que é o agente da COVID-19. Além destes, outros sintomas também podem indicar infecção, ainda que apareçam em menor frequência.

O contato com um caso confirmado de COVID-19 é sugestivo de risco e, se apresentar sintomas, também deve ser considerado um caso suspeito.